

PORTARIA Nº 279/2021 - AMPREV

A Diretora-Presidente, em substituição, nomeada pelo Decreto nº 4275/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais alterações;

CONSIDERANDO o contido no inciso II do art. 9º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e no inciso art. II do art. 15 da Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO que compete à Amapá Previdência – AMPREV a gestão previdenciária dos benefícios de Aposentadoria, Reserva remunerada e Reforma aos segurados bem como Pensão por Morte do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM);

CONSIDERANDO que durante o período da primeira chamada do Censo Previdenciário 2021, 63% obtiveram seu cadastramento finalizado;

CONSIDERANDO que o total do público alvo é de 2.781 beneficiários civis e militares e destes, e ainda restam efetuarem o recadastro e prova de vida: 845 civis e 159 militares;

CONSIDERANDO que os beneficiários que não efetivarem seu cadastramento e prova de vida, poderão ter seus benefícios suspensos, segundo prevê a Lei 0915/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 226/2021, que trata do **CENSO PREVIDENCIÁRIO 2021** dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM), com o prazo para cadastramento e prova de vida no período de 06 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Estarão obrigados a efetuarem o cadastramento e prova de vida, os beneficiários com data de concessão do benefício até 31 de julho de 2021.

Art. 3º. Deverão os beneficiários atentarem para as análises que são devolvidas para correção da documentação encaminhada, notificados no email e via sistema.

Art. 4º. As análises devolvidas que não forem corrigidas, não serão consideradas finalizadas, não obtendo o segurado, o comprovante de recadastramento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Registre-se e publique-se.

Macapá, 03 de dezembro de 2021.

Jussara Keila Houat

DIRETORA –PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO
Decreto nº4275/2021

